

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS PROCESSO №: E-03/100.240/2008

INTERESSADO: ESCOLAS RIO

PARECER CEE Nº 026/2009

Responde a consulta da Associação denominada **Escolas Rio** sobre o Parecer Normativo CEE nº 043/2008.

HISTÓRICO

A Sr a . Rita Coutinho, Presidente da Associação Escolas Rio, solicita a este Conselho informações sobre o Parecer Normativo CEE n o 043/2008, que, segundo a solicitante, se refere à "Formação continuada do professor.

VOTO DO RELATOR

Com relação ao Parecer CEE nº 043/2008, devemos esclarecer que o mesmo não foi homologado pela Secretária de Estado de Educação, tendo como base para seu ato pronunciamento da Assessoria Jurídica da pasta, que considera o referido Parecer inconstitucional, uma vez que contraria dispositivos da Lei 9.394/96, que determina um quantitativo mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho com o aluno durante o ano letivo.

Diante do exposto, vale ressaltar que o Parecer CEE nº 043/2008 não está em vigor, e que assim não deveria ter sido divulgado ou distribuído, uma vez que, sem homologação e publicação no Diário Oficial, o mesmo não tem validade.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2009.

Lourenço César Carline - Presidente Luiz Henrique Mansur Barbosa - Relator José Luiz Rangel Sampaio Fernandes Maria Luíza Guimarães Marques Paulo de Arruda D'Elboux

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 17 de março de 2009.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 26/02/2009 Publicado em 15 /05/2009 Pág. 14